



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/AUDIN/UFFRS/2019

Tipo de Auditoria	Operacional/Acompanhamento da Gestão
Exercício	2018/2019
Unidade Auditada	UFFRS/Institucional
UG	158517
Tema/Processo/ Macroprocesso	Atuação Docente/Ensino, Pesquisa e Extensão/Gestão Finalística
Período de Realização	Novembro de 2018 a Abril de 2019 ¹
OS nº	08/AUDIN/UFFRS/2018
Processo nº	23205.003882/2018-00

Equipe de Auditoria	
Taíz Viviane Dos Santos (planejamento/execução)	Auditora

A Auditoria Interna da UFRS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 08/AUDIN/UFFRS/2018, de 01 de novembro de 2018, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório Final de Auditoria.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

¹ Houve atrasos na execução desta auditoria interna quanto ao cronograma previsto. O atraso se deu em função problemas técnicos operacionais da equipe não previstos no PAINT 2018 e 2019. A ação foi realizada concomitantemente a outras ações do PAINT 2018 e do PAINT 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

I – ESCOPO DE TRABALHO

O escopo deste trabalho se limita na verificação da atuação da gestão quanto às recomendações emitidas em 2016 relacionadas aos objetivos específicos do programa de auditoria e listados a seguir.

Observa-se que a delimitação deste escopo se deve ao fato de que em 2016 foi realizada uma auditoria sobre o tema e que em 2017, no monitoramento das recomendações emitidas em 2016, a gestão manifestou que a maioria das ações não havia sido implementada ou estavam em fase de implementação. No entanto, em 2017, quando da aplicação da matriz de risco para o PAINT 2018, novamente o tema foi contemplado, inclusive sendo este uma das principais demandas da gestão e dos conselhos.

Desta forma, a auditoria interna optou por limitar o escopo na verificação da implementação das recomendações anteriores em um monitoramento mais específico, a fim de emitir um novo relatório reiterando as constatações e recomendações já emitidas, pois não entendemos oportuno ampliar o escopo já auditado sem que estas recomendações sejam implementadas.

II – AMOSTRA

Não se aplica.

III – OBJETIVOS

O objetivo principal desta ação é verificar as ações da gestão quanto à implementação das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria Interna nº 11/AUDIN/UFFS/2016.

Como objetivos específicos, temos:

- Verificar a divulgação, ao público (transparência ativa), das atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores (PPA e RAA), em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011.
- Verificar a sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas.
- Verificar o atendimento do art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterada pela Lei 13.168, de 06 de outubro de 2015 – Publicação “Grade e Corpo Docente” de cada curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

oferecido pela UFFS.

- Verificar se o Plano Anual de Atividade Docente e o Relatório Anual de Atividade Docente permitem a aferição do regime de trabalho ao qual o docente está submetido, observando que, embora os professores, vinculados ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal e a Carreira do Magistério Superior, estão dispensados do controle de frequência em conformidade com o § 7º do art. 6º do Decreto 1.590/95 e alterações, estes não estão desobrigados ao atendimento integral do seu regime de trabalho para atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.
- Verificar o acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas.
- Verificar o acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão.
- Verificar a implantação de indicadores institucionais (preestabelecidos) para produção científica dos docentes.
- Verificar a implantação de indicadores de desempenho relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.

IV – RISCO E LIMITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O risco de auditoria é a possibilidade do auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre o escopo auditado em função da capacidade técnica limitada quanto aos assuntos relacionados ao macroprocesso gestão finalística, bem como ao tema atuação docente.

Os trabalhos da auditoria interna estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da AUDIN para a área auditada, uma vez que não possuímos, em nossa equipe, profissional da área pedagógica e de assuntos estudantis. Ainda, limitam-se às informações e documentos disponibilizados pela gestão em relação às recomendações emitidas através do Relatório de Auditoria Interna nº 11/AUDIN/UFFS/2016 e ao número de servidores reduzido da auditoria interna.

V – RESULTADO DOS EXAMES

O presente relatório demonstrará os resultados dos exames a partir dos seguintes aspectos: 1. Relato Gerencial 2. Análise da Auditoria Interna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Para a inspeção foram emitidas as seguintes Solicitações de Auditoria, além de e-mails com informações complementares:

- ✓ SA 41/AUDIN/UFFRS/2018, de 23/11/2018, respondida pela PROGRAD em 19/12/2018 (considerando, esta, como resposta conjunta da PROGRAD, PROPEPG e PROEC).

Cabe observar que a referida Solicitação de Auditoria teve como destinatários a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), e foi encaminhada, através do SGPD, à PROGRAD e, por e-mail, à PROPEPG, PROEC e respectivos Pró-Reitores, uma vez que a solicitação tinha por objetivo a resposta em conjunto pelas três Pró-Reitorias.

Para a realização dos trabalhos foram utilizadas as seguintes técnicas:

- Indagação Escrita (solicitação de auditoria).
- Análise do *site* oficial da UFRS (publicações).
- Análise da manifestação da gestão (indagação escrita) x Relatório de Auditoria nº 11/AUDIN/UFFRS/2016 e Monitoramento 2017 (Processo 23205.000024/2017-14, folhas 33 a 45).
- Verificação de Registros Institucionais (processos, documentos e controles por planilhas ou sistemas informatizados² com acesso disponível).
- Verificação no Portal da Transparência.

1. RELATO GERENCIAL

Em 2016, realizou-se ação de auditoria interna referente ao tema “Atuação Docente”, a qual gerou o Relatório de Auditoria Interna nº 11/AUDIN/UFFRS/2016, monitorado no final de 2017.

Naquela oportunidade foram emitidas: 05 constatações e 13 recomendações referentes a distribuição de carga horária docente e monitoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional (item 2.1/RA nº 11/AUDIN/UFFRS/2016); 03 constatações e 09 recomendações referentes ao Relatório Anual de Atividades e ao Plano Anual de Atividades

² Solicitação de acesso ao SGA feita em 16 maio de 2018 e concedida em 20 de junho de 2018. A demora na liberação se deu em função da ausência de um acesso somente para consulta, sendo que este foi criado após a solicitação da auditoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

(item 2.2//RA nº 11/AUDIN/UFFS/2016); 01 constatação e 03 recomendações sobre demandas do SIC, Ouvidoria e CPPAD sobre o tema atuação docente (item 2.3//RA nº 11/AUDIN/UFFS/2016) e 02 constatações e 05 recomendações sobre resultados operacionais da gestão de ensino, pesquisa e extensão/indicadores e metas (item 2.4//RA nº 11/AUDIN/UFFS/2016).

Quando do monitoramento anual da AUDIN, em 2017 (Processo 23205.0000/2017-14), conforme manifestação da gestão, a maior parte das recomendações emitidas, referentes ao Relatório de Auditoria Interna nº 11/AUDIN/UFFS/2016, ainda não haviam sido implementadas ou estavam com *status* de implementação parcial.

No entanto, ao aplicar a matriz de Risco para o PAINT 2018, novamente foi contemplado o tema “Atuação Docente”, sendo que este tema foi um dos mais citados nas demandas da gestão/conselhos.

Ainda, destaca-se que, na mesma linha de parte do escopo da ação realizada em 2016, em fevereiro de 2018 a SESU/MEC emitiu ofício circular referente ao acórdão nº 2729/2017 – TCU plenário, evidenciando a necessidade de divulgação no *site* oficial das IFES sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como instituição de normas quanto aos parâmetros a serem observados por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo.

Diante destas considerações iniciais e, observado o escopo e objetivos desta ação de auditoria 2018/2019, emitiu-se solicitação de manifestação conjunta da gestão finalística da UFFS (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Cultura) referentes ao “*status*” atualizado de implementação de 23 recomendações (oriundas do RA nº 11/AUDIN/UFFS/2016) das quais trataremos a seguir na análise da auditoria interna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

2.1 DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE E MONITORAMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO INSTITUCIONAL

Constatação 01: Fragilidade na sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas (emitida em 2016)

Fato

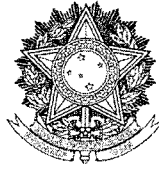
Conforme a própria manifestação da gestão, através do Mem. 25/PROGRAD/UFFS/2016 *“Atualmente, não há regulamentação específica para este fim. De maneira geral, a atribuição de um componente curricular (disciplina) considera a vinculação dos conteúdos a serem trabalhados com a área de concurso/formação/atuação do docente. Para a maioria dos casos, é possível afirmar que os docentes ‘escolhem’ as disciplinas que irão ministrar”*.

Causa/Critério

Ausência de normatização interna que defina a sistemática e a competência/responsabilidade e critérios da seleção de professores para as grades das disciplinas.

Recomendação 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Avalie a oportunidade e conveniência de normatizar/estabelecer a competência/responsabilidade e critérios de seleção de professores para as grades das disciplinas, bem como a sistemática dessa seleção, sugerindo-se que entre as etapas estejam previstas: um levantamento das disciplinas e horários a serem ofertados no semestre letivo, a identificação de professores que possuam a formação adequada para ministrar cada disciplina e/ou maior interesse na área objeto da matéria, e que seja negociado coletivamente com os docentes (ou até individualmente, quando necessário) as situações que apresentam algum tipo de dificuldade para o preenchimento das grades das disciplinas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que *“considera a recomendação adequada e viável, porém ainda está trabalhando na elaboração da minuta de regulamentação, a ser submetida ao Conselho Universitário em 2018”*.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

Sem alteração em relação ao relatório anterior, sem manifestar prazo de implementação.

Manifestação da Auditoria Interna 2019

Não houve progressos quanto à implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Constatação 02: Fragilidade no controle da gestão quanto ao atendimento, na íntegra, do art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015.

Fato

Conforme manifestação da gestão, *“O acesso as informações podem ser feitas através da página da UFFS – www.uffrs.edu.br, na qual, no menu superior deve ser escolhido o botão ‘Graduação’, que abre um sub-menu com os nomes dos campi; deve-se, então, escolher o campus pretendido, abrindo-se o menu dos cursos ofertados naquele campus. Escolha-se, então o curso desejado, o que irá abrir uma página na qual estão diversas informações sobre o curso, incluindo aquelas listadas na lei”. Informamos, ainda, que a página da Universidade está passando por reformulação, com mudanças de layout e funcionalidades, que considerará, entre outras coisas, o disposto nesse item da legislação”*.

(...)

Causa/Critério

Ausência de cumprimento da legislação em alguns *campi*/cursos, sendo que, considerada a manifestação da gestão todos deveriam estar cientes da obrigatoriedade legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Ausência de controle por parte da coordenação acadêmica e da Pró-Reitoria de Graduação (respeitada a segregação de funções) quanto à verificação do atendimento ou não da legislação em toda área de abrangência da UFFS.

Art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168 de 06 de outubro de 2015.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente:

I - em página específica na internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecido o seguinte:

a) toda publicação a que se refere esta Lei deve ter como título “Grade e Corpo Docente”; (grifo nosso)

b) a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso;

c) caso a instituição de ensino superior não possua sítio eletrônico, deve criar página específica para divulgação das informações de que trata esta Lei;

d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização;

II - em toda propaganda eletrônica da instituição de ensino superior, por meio de ligação para a página referida no inciso I;

III - em local visível da instituição de ensino superior e de fácil acesso ao público;

IV - deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte:

a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;

b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;

c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações;

V - deve conter as seguintes informações:

a) a lista de todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino superior;

b) a lista das disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso e as respectivas cargas horárias;

c) a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua ou intermitente.

Recomendação 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Publique-se, de acordo com o estabelecido no art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168 de 06 de outubro de 2015, a “Grade e corpo Docente” de cada curso oferecido pela UFFS. Considerando que a publicação deve contemplar todos os quesitos da legislação, ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

de fácil acesso ao cidadão (transparência ativa) e estar vinculada a todos os processos seletivos. Ainda, que a publicação seja padronizada para todo os cursos/*campi* e que a Pró-Reitoria de Graduação e as Coordenações Acadêmicas de cada *campus* verifiquem periodicamente se a publicação está de acordo com a legislação.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como parcialmente implementada, informando que *“atualmente, as informações referentes aos cursos de pós-graduação já atendem à recomendação (...). Com relação aos cursos de graduação, a PROGRAD ainda está estudando qual a melhor forma de disponibilizar estas informações, uma vez que as mesmas já estão disponibilizadas, mas não são atualizadas com regularidade”*.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alteração em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Verificado junto à página oficial na época da ação (2016), a minoria dos *campi* se encontrava em regularidade com a legislação (conforme Relatório de Auditoria 11/AUDIN/UFFRS/2016).

Em 25 de março de 2019 buscou-se, no atual *site* oficial da UFFRS, através da ferramenta “Buscar no Portal” pelo título “Grade e Corpo Docente” e não se encontrou nenhum resultado.

Não houve progressos quanto à implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Ainda, chama-se atenção da gestão quanto ao ofício circular 1/2018/CGEG/DIFES/SESU/SESU-MEC, referente ao acórdão nº 2729/2017 – TCU plenário, evidenciando a necessidade de divulgação no *site* oficial das IFES sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como instituição das normas quanto aos parâmetros a serem observados por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Constatação 03: Fragilidade no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docente (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional)

Fato

O planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docente (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional) vem sendo realizado através da apresentação do Plano Anual de Atividades e Relatório Anual (PAA) e do Relatório Anual de Atividades (RAA), conforme Resolução nº 4/2015-CONSUNI e Resolução nº 7/2015-CONSUNI.

Na análise quanto aos PAA's e RAA's, salvo melhor juízo, esta auditoria interna observou fragilidade no processo, uma vez que a gestão e o conselho de *Campus*, ao realizarem suas avaliações e homologações, não possuem um sistema que permita cruzar as informações prestadas pelos docentes com a base de dados institucional das atividades, em especial de ensino, pesquisa e extensão.

Também, o processo é frágil, uma vez que não permite a identificação de gargalos e sua correção tempestiva no decorrer do ano letivo, dificultando, assim, o controle da gestão.

Ainda, a ausência de publicação dos Planos de Atividades Docentes (PAA) e dos Relatórios de Atividades Docente (RAA) não permite o controle social por parte de toda sociedade, mas, em especial, da comunidade acadêmica.

Causa/Critério

Ausência da informação ao público em geral, em especial à comunidade acadêmica, sobre as atividades de cada docente (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional), bem como estimativas de horas na distribuição entre as atividades de cada docente para o ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, assim como os locais onde essas atividades foram ou serão realizadas.

Ausência de sistema informatizado que permita o cruzamento de informações institucionais com o PAA e o RAA, bem como o acompanhamento contínuo das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional da cada docente, por parte da Coordenação Acadêmica, Direção de *Campus*, Conselho do *Campus*, Pró-Reitorias, Conselho Universitário e Conselho Curador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

A implantação de um sistema integrado de registro, execução e acompanhamento adequado trará efeitos positivos à gestão, aos docentes e a toda comunidade acadêmica, tais como:

- O sistema poderá contribuir para a avaliação dos docentes para efeitos de progressão, nos termos da legislação vigente.
- Permitirá a correção de gargalos na distribuição das atividades, de forma tempestiva, pelo próprio docente, bem como pela Coordenação Acadêmica, Direção do *Campus* e Pró-Reitorias.
- Se bem utilizado, poderá mitigar questionamentos à UFFS e aos próprios Docentes quanto à distribuição de atividades e o regime de trabalho de cada docente.
- O sistema ainda servirá para disponibilizar informações a serem publicadas, fortalecendo a cultura de transparência ativa junto à UFFS.

Vejamos que o efetivo gerenciamento das atividades docentes, por parte da gestão do *campus*, e, orientação, acompanhamento e supervisão das Pró-Reitorias, evidenciará se a distribuição adequada da carga horária entre o ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional está de acordo com o desenvolvimento estratégico da UFFS, uma vez que a própria gestão admite que no momento não é possível responder se essa distribuição está ou não de acordo.

Sugere-se, à gestão, verificar como modelo o sistema “PR SAD Web”, utilizado pelo IFSC, no entanto, destaca-se que devem ser observadas as adequações ao sistema, propostas pela CGU no RA nº 201503835 e outras que atendam às particularidades da instituição.

Recomendação 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Avalie a oportunidade e conveniência de implantação de um sistema informatizado que permita o planejamento (PAA) e o acompanhamento (RAA) de forma constante quanto às atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, visando mitigar questionamentos à UFFS e aos próprios Docentes quanto à distribuição de suas atividades (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional) em conformidade com seu regime de trabalho, bem como com o planejamento estratégico da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou implementada, justificando que *“atualmente, os docentes têm acesso ao formulário para o preenchimento do RAA e PAA, através do Portal do Professor, mediante senha pessoal. Os formulários ainda carecem de aperfeiçoamentos, porém a principal carência diz respeito ao fato de que muitas informações referentes à atuação docente ainda não estão registradas em sistemas informatizados, o que dificulta o trabalho de coleta e verificação”*.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

A auditoria interna não considera a recomendação implementada, pois apesar dos documentos PAA e RAA terem migrado da forma manual para um sistema informatizado de preenchimento, salvo melhor juízo, ainda não permitem o acompanhamento, de forma constante, das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional da atividade docente, em especial quanto à distribuição de suas atividades (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional) em conformidade com seu regime de trabalho, bem como com o planejamento estratégico da UFRS. Não houve progressos consideráveis quanto à implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 02 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Uma vez implantado um sistema informatizado, que seja regulamentada a utilização do sistema quanto à inserção constante das informações das atividades docente de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional (incluído formação), a fim de que o PAA possa ser acompanhado durante o exercício, bem como sejam regulamentadas as competências do acompanhamento constante dos dados inseridos, além da aprovação e homologação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades, observadas, ainda, as recomendações específicas dos PAA e RAA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que *“as recomendações sugeridas requerem alteração de Resolução do Conselho Universitário e adequação do sistema desenvolvido. A gestão estuda propor estas alterações, mediante proposta de resolução a ser encaminhada ao Conselho em 2018”*.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que *“as recomendações sugeridas requerem alteração de Resolução do Conselho Universitário e adequação do sistema desenvolvido. A gestão está finalizando uma proposta de alteração do documento existente, que será encaminhada ao Conselho no início do ano de 2019”*.

Manifestação da Auditoria Interna

Verificadas em 25/03/2019 as pautas de reunião do CONSUNI (1ª e 2ª Reunião Ordinária e 1ª, 2ª e 3ª Reunião Extraordinária), publicadas na página da UFFS, não se encontra presente a discussão da proposta de alteração do documento.

Não houve progressos quanto à implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 03 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Sugere-se que a IN nº 7/2015 – CONSUNI seja revisada, a fim de eliminar interpretações diversas, bem como possibilitar de forma dinâmica o acompanhamento da atuação docente no âmbito da UFFS. Ainda, sugere-se que para facilitar o acompanhamento e a adequação de possíveis gargalos ao longo do exercício, os planos e relatórios passem a ser emitidos, avaliados/homologados de forma semestral. Importante a conscientização de que os Planos e Relatórios dos docentes sejam tratados por toda comunidade acadêmica como ferramentas de gestão para melhorar e/ou manter a distribuição adequada de carga horária docente entre ensino, pesquisa, extensão, gestão institucional e formação, em conformidade com as metas e indicadores que devem ser implementados de forma a atender aos objetivos traçados no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

planejamento estratégico da instituição.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação não implementada, informando que *“as recomendações sugeridas requerem alteração de Resolução do Conselho Universitário e adequação do sistema desenvolvido. A gestão estuda propor alterações, mediante proposta de resolução a ser encaminhada ao Conselho em 2018. A adoção de avaliação semestral é inviável, atualmente, pois demandaria uma carga de trabalho adicional aos setores envolvidos, os quais não tem pessoal suficiente”*.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Observa-se que as “interpretações diversas” mencionadas pela AUDIN na recomendação referem-se à forma de preenchimento, avaliação e homologação dos documentos PAA e RAA, que em 2016, quando da realização da auditoria, ocorriam de formas diversas em cada *campus* pelo fato do normativo interno dar margem a mais de uma interpretação.

Conforme manifestação da própria gestão em 2017 e 2018, a mesma não foi implementada. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 04 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Publique-se junto ao site da instituição os Planos Anuais de Atividades Docentes (PAA) e os respectivos Relatórios Anuais de Atividades Docentes (RAA), devidamente aprovados/homologados de forma individual pela coordenação acadêmica/conselho de *Campus*, de modo que qualquer cidadão tenha acesso a essas informações, visando a transparência ativa da instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação não implementada e justificou que “já estão sendo tomadas providências para a publicação dos RAA e PAA, conforme previsto em Resolução. Pretende-se regularizar essa situação em 2018”.

Manifestação da Gestão (SA n° 41/AUDIN/UFFS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Verificadas em 26/03/2019 as publicações do PAA e do RAA na página oficial da UFFS, as mesmas não foram encontradas.

Não houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 05 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Estabelecer e implementar políticas, diretrizes e critérios concernentes a distribuição, acompanhamento e avaliação de carga horária dos docentes entre as diferentes atividades institucionais, em especial as de ensino, pesquisa e extensão, bem como atentar-se para que todos os docentes cumpram a carga horária mínima de oito horas semanais de aulas nos termos do art. 10 da Portaria n° 475/87 do MEC e o art. 57 da Lei 9.394/96, sendo que o restante da carga horária seja adequadamente distribuída de acordo com indicadores e metas que visem atender aos objetivos estratégicos da instituição no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que “atualmente a gestão trabalha na organização de uma tabela de pontuação, considerando as diversas atividades docentes, com o fim de orientar a avaliação docente para fins de progressão, vinculando a progressão ao cumprimento das condições mínimas exigidas pela legislação.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Não houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Constatação 04: Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas (**emitida em 2016**)

Fato

O acompanhamento da execução das pesquisas se dá por meio da entrega de relatórios parcial e final referente a projetos de pesquisas institucionalizados. Além disso, os editais preveem a apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos (SEPE, Jornada de Iniciação) e/ou a entrega de um artigo científico.

O Art. 7º da Resolução nº 5/2013-CONSUNI-CPPG § 9º estabelece que “*Os docentes que tiverem seus projetos de pesquisa institucionalizados devem apresentar ao CAP do campus, um relatório parcial (metade do tempo de vigência do projeto) e um relatório final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto*”. Por sua vez o § 10 estabelece que “*A não apresentação dos relatórios no prazo previsto constitui pendência que impossibilitará a institucionalização de novos projetos*”.

A gestão dos projetos institucionalizados é feita minimamente por planilhas eletrônicas, sendo que muitas das informações solicitadas pela auditoria interna não foram respondidas na íntegra, o que demonstra uma acentuada fragilidade de controles internos.

Quanto a atuação dos CAP's dos *campi*, analisadas as respostas de cada *campus*, observou-se que os procedimentos não são padronizados, entre os *campi*, quanto aos fluxos de procedimentos do Comitê Assessor de Pesquisa, muito embora os CAP's estão seguindo as orientações oriundas da Resolução nº 5/2013-CONSUNI-CPPG.

Ainda, diante da análise das informações obtidas, observou-se fragilidade no monitoramento da

16/38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação sobre os controles internos instituídos pela Resolução, observadas as justificativas da Diretoria de Pesquisa, entre elas: a ausência de um sistema informatizado e número de servidores insuficiente.

Também, ficou clara a fragilidade quanto à transparência, a qual ocorre em sua maioria pela transparência passiva e não pela transparência ativa, como seria o adequado.

Causa/Critério

Ausência de um sistema informatizado integrado entre ensino, pesquisa e extensão, que mitigue a existência de conflitos de interesse, pagamentos de bolsas em duplicidade, entre outros tipos de controles internos, bem como possibilite o monitoramento da gestão, observadas as segregações de funções entre Diretoria de Pesquisa, Coordenações Adjuntas de Pesquisa e Comitê Assessor.

Controle interno frágil, realizado manualmente por planilhas, sem cruzamento de informações, e sem a possibilidade de fornecer informações gerenciais adequadas, tais como número de alunos bolsistas e voluntários em cada projeto, número de docentes envolvidos em cada projeto, relação dos docentes envolvidos no projetos, vigência inicial e atual (em caso de prorrogação) de cada projeto.

Ausência de número adequado de servidores, conforme declarado pela gestão, para atender a um controle interno adequado, uma vez que este é realizado de forma manual.

Ausência de transparência ativa adequada, dificultando o controle social que por sua vez poderá contribuir com a indicação de possíveis irregularidades constatadas.

Recomendação 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Avalie a oportunidade e conveniência de implantação de um sistema informatizado de controle institucional, através da integração e melhoramento do sistema acadêmico existente (Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SGP), Portal do Aluno e Portal do Professor) e/ou implantação de um novo sistema que seja capaz de realizar a consolidação e integração das informações e acompanhamentos das ações e atividades dos docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que “a utilização de um sistema informatizado de registro e controle já está definida. O sistema, denominado sistema Prisma, está em fase de desenvolvimento pela Secretaria especial de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETI), da UFFS, e permitirá atender as demandas referentes à pesquisa da UFFS, bem como aquelas vinculadas ao desenvolvimento de projetos de extensão e ensino”.

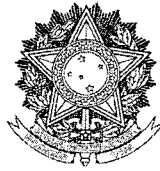
Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

A gestão considerou a recomendação como parcialmente implementada, justificando que “o sistema Prisma já foi implementado pela Secretaria Especial de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETI), da UFFS, e está em pleno funcionamento. Foi constatada a necessidade de adequações que estão sendo levantadas no PDTIC (2019-2021). Embora este sistema ainda não integre as informações do sistema acadêmico, ele integra todas as informações referentes a projetos de ensino, pesquisa e extensão.”

Manifestação da Auditoria Interna

Houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016, porém a mesma não foi implementada na íntegra. Reitera-se a recomendação.

Informação 01 – Quanto a implantação de indicadores de produtividade em atividades de pesquisa, bem como implementação do controle institucional padronizado de apropriação de resultados de pesquisa, “a PROPEPG adquiriu a licença de uso do Sistema Stella experta para levantamento de informações sobre a produção científica dos docentes da UFFS. Cabe destacar também que a Plataforma Sucupira da CAPES disponibiliza os indicadores de produção científica dos docentes da Pós-graduação da UFFS, em torno de duzentos docentes. A partir desses dois sistemas, a PROPEPG coleta anualmente os dados de produção científica dos docentes e socializa com os campi a fim de possibilitar análises pormenorizadas, por campus e por curso (graduação e/ou pós-graduação), e, desta forma, tornar isso um instrumento de cobrança da produção científica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Além disso o sistema Prisma possibilita o levantamento de dados de projetos ligados a Grupos de Pesquisa da UFFS, número de bolsistas, resultados de projetos de pesquisa, dentre outros dados considerados importantes para a análise da produtividade na Pesquisa da UFFS. Alguns destes indicadores estão disponíveis no seguinte endereço: <<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/indicadores-2>>”

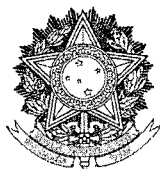
Informação 02 - Quanto a dar ampla publicidade (transparência ativa) quanto aos projetos de pesquisa (executados e em execução), informando a sociedade de forma dinâmica quanto aos recursos envolvidos, docentes, discentes e técnicos administrativos envolvidos, período da realização do projeto, local da realização do projeto, parcerias do projeto, entre outras informações, a gestão informou que atualmente, com a implantação do novo site da UFFS, a Pesquisa disponibiliza um link com todas as informações referentes aos projetos institucionalizados da pesquisa <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/institucionalizacao_de_projetos>. Com a adoção do Sistema Prisma, também é possível filtrar várias informações para disponibilizá-las na página da Pesquisa. Desta forma, a auditoria interna apenas observa que podem ser agregadas as informações já publicadas, outras informações, tais como recursos envolvidos (financeiros e de pessoal), número de bolsas e seus valores, entre outras.

Constatação 05 Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão **(emitida em 2016)**

Fato

Os controles e registros das atividades de extensão são todos mantidos através de planilhas, uma vez que a instituição não possui um sistema que atenda as atividades de extensão.

A forma atual de controle interno não permite quantificar o número de envolvidos da comunidade externa, da mesma forma que não permite cruzar informações referentes às atividades docentes, discentes e técnicos administrativos entre as pró-reitorias, em especial as pró-reitorias fins.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Causa/Critério

Ausência de um sistema informatizado que permita o controle efetivo dos projetos de extensão, possibilitando informar e identificar o número de pessoas envolvidas nos projetos, as certificações emitidas e o volume de produção científica decorrente dos projetos.

Planilhas de controle deficientes, as quais não permitem o controle efetivo de pessoas da comunidade externa envolvidos nos projetos de extensão da UFFS.

Ausência de controle quanto ao volume de produção científica, decorrente de atividades de extensão.

Recomendação 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Avalie a oportunidade e conveniência de implantação de um sistema informatizado de controle institucional, através da integração e melhoramento do sistema acadêmico existente (Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SGP), Portal do Aluno e Portal do Professor) e/ou implantação de um novo sistema que seja capaz de realizar a consolidação e integração das informações e acompanhamentos das ações e atividades dos docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada justificando que “a PROEC, juntamente com a PROPEPG e a PROGRAD, passaram o ano de 2017 em diálogo com o setor de desenvolvimento de programas da SETI, construindo uma ferramenta que atendesse às pró-reitorias com o objetivo de gerenciar os projetos e programas institucionalizados; demanda esta que surgiu em 2011 e ainda não conseguimos colocar em funcionamento.

O programa está sendo desenvolvido, e se chama PRISMA, entretanto, a entrega das funcionalidades será em partes: nesse primeiro momento funcionará a submissão das propostas, onde o coordenador da ação deverá cadastrar dados do projeto (resumo, objetivos, tipo de ação, cronograma, etc) e recursos humanos envolvidos (colaboradores, bolsistas, voluntários, parcerias). O novo sistema deve entrar em operação no início de 2018.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

A gestão considerou a recomendação como parcialmente implementada, justificando que “O sistema PRISMA é o modelo institucional disponível para gerenciamento de projetos de extensão, cultura, pesquisa e ensino. Infelizmente não integra pós-graduação nem gestão acadêmica, que utilizam outro sistema também desenvolvido pela TI da UFFS. O PRISMA tem a finalidade de gerenciar os projetos de extensão, entretanto, hoje, a parte implantada dá conta apenas da submissão de ações de extensão, pesquisa e ensino. Os módulos para cadastro de bolsistas, voluntários, relatórios finais e pedido de certificação, ainda são feitos paralelos ao PRISMA, por meio de planilhas eletrônicas, realizadas manualmente. O desenvolvimento de mais módulos que proporcionem o acompanhamento da execução e resultados dos projetos são essenciais e já estão priorizados no PDTIC”.

Manifestação da Auditoria Interna

Houve pequenos progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016, porém a mesma não foi implementada na íntegra. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 02 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Implantar um controle institucional para consolidação e integração das informações e acompanhamentos dos projetos de extensão de forma que possam ser mensurados, identificados e registradas todas as pessoas envolvidas no projeto, inclusive o número de pessoas da comunidade externa envolvidos e/ou beneficiados pelo projeto.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada justificando que “o sistema PRISMA possibilitará o controle institucional, de forma mensurável, das novas ações de extensão, gerando informações detalhadas sobre as pessoas da comunidade acadêmica e externa envolvidas na organização das ações de extensão, bem como será capaz de informar quantos projetos/programas estão sendo executados e/ou concluídos. O novo sistema deve entrar em operação no início de 2018”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Gestão em 2018 (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

A gestão considerou a recomendação como parcialmente implementada, justificando que “O sistema PRISMA já foi implementado pela Secretaria Especial de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETI), da UFFS, e está em pleno funcionamento. Foi constatada a necessidade de adequações que estão sendo levantadas no PDTIC (2019-2021). Embora este sistema ainda não integre as informações do sistema acadêmico, ele integra todas as informações referentes a projetos de ensino, pesquisa e extensão”.

Manifestação da Auditoria Interna

Houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016, porém a mesma não foi implementada na íntegra. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 03 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Implantar um controle institucional para a consolidação e integração das informações e acompanhamentos, com indicadores e metas dos projetos de extensão de forma que possam ser mensurados, identificados e registrados o volume de produções científicas decorrentes das atividades de extensão.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada justificando que “a implantação carece de desenvolvimento de sistemas informatizados, o que está sendo providenciado pelo SETI. Uma vez implementado o novo Sistema, integrando-o ao formulário do PAA e do RAA, a recomendação poderá ser atendida. O novo sistema deve entrar em operação em 2018”

Manifestação da Gestão em 2018 (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

A gestão considerou a recomendação como parcialmente implementada, justificando que “O sistema PRISMA já foi implementado pela Secretaria Especial de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETI), da UFFS, e está em pleno funcionamento. Foi constatada a necessidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

adequações que estão sendo levantadas no PDTIC (2019-2021). Embora este sistema ainda não integre as informações do sistema acadêmico, ele integra todas as informações referentes a projetos de ensino, pesquisa e extensão”.

Manifestação da Auditoria Interna

Houve alguns progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016, porém a mesma não foi implementada na íntegra. Reitera-se a recomendação.

2.2 Dos Planos Anuais de Atividade Docente (PAA) e Relatórios Anuais de Atividade Docente

Constatação 01 Textos das Resoluções 4/2015 e 7/2015, ambas do CONSUNI, com margem para diversas interpretações. Ausência de padronização institucional quanto aos procedimentos de avaliação e homologação dos PAA e RAA (emitida em 2016).

Fato

Vejamos que o art. 19 da Resolução nº 4/2015 – CONSUNI prevê o Plano Anual de Atividades Docentes que será aprovado pela instância colegiada do órgão ao qual o docente estiver vinculado e o Relatório Anual que também será aprovado pela instância colegiada do órgão ao qual o docente estiver vinculado e, posteriormente, será encaminhado para publicação. Por sua vez, a Resolução nº 7/2015 – CONSUNI regulamenta a apresentação e a aprovação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades e estabelece em seu artigo 3º e 4º que o PAA e o RAA devem ser homologados pelo colegiado. Por sua vez, na prática, tais documentos são aprovados pela coordenação acadêmica e homologados pelo conselho de *Campus*. Exceto para o *Campus* Laranjeiras do Sul, o qual através da Resolução nº 010/CCLS/UFGS/2016 (06/05/2016) institui comissão para analisar o PAA e o RAA, tal resolução possui natureza avaliativa e propositiva. Algo semelhante também ocorreu no *Campus* Erechim, onde o Conselho de *Campus*, através da Resolução nº 014/CONSC-ER/UFGS/2016, instituiu critérios de avaliação dos PAA e RAA e o RL 1/ACAD-ER/UFGS/2016 encaminhou ao conselho o Relatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

para Homologação dos PAA.

Esclarecemos que esta auditoria interna entende por aprovação, no caso em pauta, observada a prática realizada, a concordância com os documentos (PAA e RAA), desde que estes estejam em conformidade com os normativos internos e com os normativos legais. Por sua vez, entende como homologação, também para o caso em pauta, observada a prática realizada, a concordância do conselho de *Campus* com a aprovação já realizada pela coordenação acadêmica.

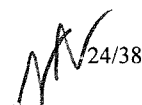
Em análise aos documentos PAA e RAA, bem como documentos de sua aprovação e homologação pela coordenação acadêmica e órgão colegiado, observou-se não haver uma padronização institucional, o que de tal modo pode fragilizar a isonomia quanto à avaliação da atuação docente.

De modo geral as análises e aprovações dos PAA e dos RAA, pelas coordenações acadêmicas, são realizadas de forma individual, ou seja, aprova-se individualmente o PAA e o RAA de cada docente, no entanto, quando da homologação pelo órgão colegiado, ela é realizada apenas com base na avaliação da coordenação acadêmica, não sendo avaliado o PAA e o RAA de cada docente de forma individual, observado, ainda, que a avaliação das coordenações acadêmicas, de modo geral, não é realizada através de parecer descritivo considerando individualmente as justificativas/critérios da aprovação ou não aprovação de cada PAA e/ou RAA.

Outrossim, a Resolução nº 7/2015 – CONSUNI dispõe que a data limite para entrega do PAA é a estabelecida pelo colegiado do órgão de lotação, assim vamos ter diferentes datas de entrega do PAA dentro da instituição, dificultando um planejamento adequado e em conformidade com o planejamento estratégico da instituição como um todo.

Ainda, observou-se que algumas coordenações acadêmicas possuem como base de avaliação dos PAA e RAA apenas as duas Resoluções do CONSUNI, enquanto para outras coordenações, o conselho de *Campus* estabeleceu, com base nas Resoluções do CONSUNI, critérios de avaliação/homologação para os PAA e os RAA (o que pode ser considerado uma boa prática). Porém, essa diferença de base de avaliação poderá comprometer a isonomia entre os diferentes *campi* de uma mesma instituição.

Ainda, observou-se ausência da definição clara quanto à prorrogação ou não dos prazos de entrega e avaliação (Resoluções 4 e 7/2015 – CONSUNI). Ausência da especificação clara dos

 24/38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

procedimentos quanto ao não cumprimento de prazos e as possíveis penalidades que isso pode gerar (Resoluções 4 e 7/2015 – CONSUNI).

Causa/Critério

Inconsistência no texto dos normativos, o que dá margem há mais do que uma interpretação. Ausência de definições padronizadas e institucionalizadas no texto dos normativos (Resoluções 4 e 7/2015 – CONSUNI), fragilizando a isonomia entre os *campi*.

Recomendação 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Que sejam emitidas propostas de revisão às Resoluções nº 4 e 7/2015 – CONSUNI eliminando as diversas interpretações entre as duas Resoluções e entre estas e a prática realizada em cada *campus*. Cabe na revisão a padronização institucional que garanta a isonomia entre os *campi*, levando-se em consideração as boas práticas de cada *campus* nessa primeira experiência de entrega, avaliação e homologação dos PAA e RAA.

Que sejam contemplados na padronização institucional a emissão, avaliação e homologação dos PAA e RAA, em especial quanto aos prazos, critérios de avaliação, procedimentos quanto ao não cumprimento dos prazos e as possíveis penalidades que isso pode gerar, bem como as responsabilidades que cabem à coordenação acadêmica e as responsabilidades que cabem ao conselho de *Campus*, respeitado o princípio da segregação de funções.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que “está avaliando os documentos e trabalhando na elaboração de proposta de alteração das resoluções, a ser encaminhada para análise do CONSUNI”.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Auditoria Interna

Conforme a própria manifestação da gestão, não houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Constatação 02 Ausência de publicação dos PAA e RAA (emitida em 2016)

Fato

Apesar do art. 9º da Resolução nº 7/2015-CONSUNI prever que o PAA e o RAA, quando no formato eletrônico, serão tornados públicos, automaticamente, com o ato de homologação dos mesmos, não foi encontrada a publicação dos referidos documentos junto ao site oficial da instituição.

Cabe observar que os RAA's não foram entregues no formato eletrônico, pois este não se encontrava disponível na data de envio.

No entanto, ressalta-se que, independente de estarem no formato eletrônico ou não, tais documentos, em conformidade com os princípios da transparência ativa e em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, deveriam ter se tornado públicos.

Causa/Critério

Ausência de transparência ativa.

Recomendação 01 (reiterada em 2019)

Tornar públicos todos os PAA's e RAA's dos docentes da UFFRS, bem como sua aprovação e homologação.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que “está trabalhando na preparação do site institucional, com o fim de fazer a publicação dos documentos. Em 2018, a situação deve ser regularizada”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Conforme a própria manifestação da gestão, não houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Constatação 03 Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA (emitida em 2016)

Fato

Os formulários PAA e RAA não apresentam espaço para data de emissão e assinatura do docente. Quanto ao PAA, foi-nos justificado que por se tratar de um formulário eletrônico (exceto um *campus* que apresentou formulário manual) o login e a senha de acesso substituem a assinatura do docente, no entanto, cabe esclarecer que para isso ser válido deve ser normatizado em âmbito institucional. Já quanto a data é importante que sejam possíveis de serem identificadas nos documentos a data de emissão (entrega do documento por parte do docente), data de avaliação e homologação, a fim de se comprovar os prazos estabelecidos pelas resoluções.

Ausência, no formulário PAA, de solicitação de uma estimativa de carga horária (CH) para as atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e formação, exceto para os “componentes curriculares da UFFS (Graduação e Pós-Graduação)” dentro da atividade de ensino, para os quais o formulário prevê a Carga Horária (CH).

Ausência, no formulário RAA, da carga horária (CH) utilizada para as atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e formação, exceto para os “componentes curriculares da UFFS (Graduação e Pós-Graduação)” dentro da atividade de ensino, para os quais o formulário prevê a Carga Horária (CH).

Pela própria relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, os formulários de PAA e RAA podem dar margem ao preenchimento das mesmas ações/atividades nas três bases (ensino, pesquisa e extensão), como, por exemplo, no caso das orientações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Os formulários não dispõem da indicação do local onde as atividades serão executadas (PAA) ou foram executadas (RAA), pois as atividades docente podem estar ocorrendo, por exemplo, em diversos locais da UFFS dentro do próprio *campus* ou em outro *campus* e/ou Reitoria, entre outras possibilidades, os quais devem ser identificados nos referidos documentos.

Causa/Critério

Os formulários foram implantados a pouco tempo, em fase de adequação, sendo que até o momento foram entregues apenas o RAA 2015 e o PAA 2016. Atividade de controle e de gestão em fase de implantação.

Recomendação 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Revisar os formulários de forma que estes possibilitem contemplar o maior número de informações gerenciais possíveis e que possibilitem o controle da atuação docente, informações que permitam verificar se o planejamento e a execução da atuação docente estão relacionados e atendendo ao planejamento estratégico institucional, observados seus objetivos e vinculados com seus indicadores (a serem implantados) e metas. Que estas ferramentas de controle interno (PAA e RAA) sejam de fato voltadas para informações gerenciais e que não venham a se tornar um mero documento formal e burocrático.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como parcialmente implementada, justificando que “algumas das recomendações exigem desenvolvimento de sistema, assim a demanda foi apresentada pela equipe responsável para que entre na fila de trabalho”.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Conforme a própria manifestação da gestão, não houve progressos quanto a implementação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

recomendação emitida em 2016, após monitoramento de 2017. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 02 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Que sejam evidenciadas as datas de emissão, aprovação e homologação dos documentos (PAA e RAA) de modo que permita a verificação quanto ao atendimento ou não das Resoluções, bem como seja normatizado em âmbito institucional a utilização do login e senha do docente em substituição a assinatura, ou outra possibilidade de assinatura digital, observadas as determinações legais para tal.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como parcialmente implementada, justificando que “algumas das recomendações exigem desenvolvimento de sistema, assim a demanda foi apresentada pela equipe responsável para que entre na fila de trabalho”.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Conforme a própria manifestação da gestão, não houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016, após monitoramento em 2017. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 03 (emitida em 2016; reiterada e reformulada em 2019)

Que sejam evidenciadas, no formulário PAA e no RAA, as estimativas de carga horária (CH) para as atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e formação, exceto para os “componentes curriculares da UFFRS (Graduação e Pós-Graduação)” dentro da atividade de ensino, para os quais o formulário prevê a Carga Horária (CH). O quantitativo de CH estimado no PAA deverá ser compatível com o regime de trabalho ao qual o docente se encontra vinculado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que “não é possível, atualmente, incluir no PAA e RAA a estimativa de carga horária dedicada às atividades de ensino (exceto horas), pesquisa, extensão e formação, uma vez que a Resolução aprovada pelo Conselho Universitário não prevê que as atividades sejam mensuradas em hora-atividade. Esta recomendação será encaminhada para análise do Conselho Universitário”.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Conforme a própria manifestação da gestão, não houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 04 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Que os formulários RAA e PAA não permitam o preenchimento das mesmas ações/atividades nas três bases (ensino, pesquisa e extensão), sem que isso fragilize os documentos e/ou prejudique ou fragilize a informação do docente.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que “a implementação da recomendação requer desenvolvimento do sistema informatizado. A demanda foi apontada para as equipes responsáveis, para que coloquem na fila de trabalho”.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Conforme a própria manifestação da gestão, não houve progressos quanto a implementação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 05 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Que os formulários (PAA e RAA) disponham de espaço para indicação do local onde as atividades serão executadas (PAA) ou foram executadas (RAA).

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como não implementada, justificando que “a implantação da recomendação requer desenvolvimento do sistema informatizado. A demanda foi apontada para as equipes responsáveis, para que coloquem na fila de trabalho”.

Manifestação da Gestão (SA nº 41/AUDIN/UFFRS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

Conforme a própria manifestação da gestão, não houve progressos quanto a implementação da recomendação emitida em 2016. Reitera-se a recomendação.

Recomendação 06 (emitida em 2016 e reiterada em 2019)

Avalie a conveniência e oportunidade de que, o gerenciamento e controle de planejamento e execução das atividades docentes, em consonância com os objetivos, indicadores e metas do planejamento estratégico institucional, seja possível de adequação e acompanhamento ao longo do exercício. Que os Planos e Relatórios, ou ao menos os Relatórios passem a ser semestrais a fim de permitir a adequação e ajustes de planejamento e execução necessários ainda no decorrer do exercício.

Manifestação da Gestão (monitoramento em 2017)

A gestão considerou a recomendação como implementada, justificando que “o sistema informatizado de gestão do PAA e do RAA já foi implementado”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Manifestação da Gestão em 2018 (SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018)

Sem alterações em relação ao relatório anterior.

Manifestação da Auditoria Interna

A Auditoria interna não considera a recomendação como implementada, pois apesar do PAA e do RAA estarem sendo preenchidos em formato eletrônico/sistema informatizado, salvo melhor juízo, não houve alterações quanto ao gerenciamento e controle do planejamento e execução da atividade docente, permitindo ajustes de planejamento e execução, caso necessário, no decorrer do exercício.

2.3 Demais informações relevantes

Informação 01 – Quanto às Demandas do SIC, Ouvidoria e CPPA sobre o tema “Atuação Docente”, no RA nº 11/AUDIN/UFFS/2016, haviam sido emitidas 01 constatação e 03 recomendações. No monitoramento realizado em 2017, a gestão considerou 02 recomendações como parcialmente implementada e 01 recomendação como implementada. Na oportunidade, a gestão justificou que *“a comissão permanente de procedimentos administrativos vem compilando as informações, de modo a orientar a administração sobre os aspectos da regulamentação interna que precisam ser melhorados”* e que *“a temática é objeto de reuniões administrativas, nas quais as chefias são alertadas sobre a necessidade de as decisões sobre o trabalho dos servidores obedecerem estritamente o previsto na legislação e regulamentação interna”*.

Desta forma, considerando que em resposta à SA nº 41/AUDIN/UFFS/2018 a gestão informou não terem ocorrido “alterações em relação ao relatório anterior”, esta auditoria interna baixou as três recomendações considerando que a gestão já está ciente da necessidade de implementação de ações de melhorias na transparência ativa, a fim de diminuir a transparência passiva (solicitações via e-sic e ouvidoria), bem como está ciente da necessidade de desenvolver ações que mitiguem e evitem ocorrências de fatos e atitudes que venham a ser motivadoras de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

processos de sindicâncias e de PAD's.

Informação 02 – Quanto aos indicadores institucionais (preestabelecidos) para produção científica dos docentes, a gestão informou que *“a partir do levantamento de dados referente a produção científica docente da UFFS, por meio do sistema Stella Experta e Plataforma Sucupira, foi possível avaliar o índice de produção científica qualificada (com base em Qualis/CAPES) dos docentes. Constatou-se que há uma baixa produtividade com índices baixos de qualidade na produção científica. Portanto, a partir desses dados, a UFFS busca formas de articular com as coordenações Acadêmicas dos campi formas de melhorar a produção, e, também, a adequação em relação ao ensino e à extensão. Com a implantação do Sistema Prisma, será possível coletar informações a respeito dos projetos de Pesquisa realizados pelos docentes, tabulá-los, apresentá-los aos campi, para que sejam feitas atividades de melhoria no Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade. No momento, alguns dos indicadores de produção docente estão disponíveis no seguinte endereço: <<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/indicadores-2>>”*.

Informação 03 – Quanto à implantação do sistema de custos, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas informações possam subsidiar as decisões da gestão de alocação dos gastos institucionais a curto, médio e longo prazo, vindo a refletir a execução orçamentária e financeiro da instituição, em especial de suas atividades finalísticas, a gestão informou que *“apesar de o Governo ter feito alguns avanços na alocação de custos aos departamentos vinculado ao SIAFI, o MEC ainda não adotou esse recurso, e por consequência, as universidades não possuem acesso ao módulo de custos do SIAFI. Mesmo assim, pelo que se percebe do sistema, ele não está voltado para o custeio de produtos produzidos pelos órgãos da administração pública, mas sim a alocação de custos aos centros de custos, utilizando principalmente o custeio direto, sendo o centro de custos o próprio objeto de custos. No 4º encontro nacional do FORPLAD de 2017 foi encaminhado para que um projeto piloto, de um sistema em desenvolvimento na UNB, seja posto em funcionamento possivelmente em 2018. Posteriormente tal sistema deve ser disponibilizado às demais IFES. Mesmo sem contar com um sistema, a PROPLAN tem realizado avanços na transparência de custos e tem gerado relatórios*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

trimestrais de custos para os centros de custos da UFFS que podem ser acessados em <<https://www.uffrs.edu.br/institucional/pro-reitorias/planejamento/relatorio-de-custos>>.

As informações são geradas utilizando principalmente conceitos do Custo Direto, utilizando como objeto de custos os centros de custos. O desenvolvimento de sistemas avançados de custeio de atividades, utilizando custeio baseado em atividades, pela natureza do método, é reconhecido como de difícil implementação e de alto custo, o que exigirá grandes investimentos em pessoal e recursos para o desenvolvimento de um sistema, o que poderá inclusive colocar em cheque o custo-benefício da própria informação gerada. Essa barreira existe inclusive na iniciativa privada onde a maioria das empresas do Brasil não consegue avançar em sistemas de custeio modernos, ficando isso praticamente restrito a empresas de grande porte ou a setores de alta concorrência”.

Informação 04 – Quanto à taxa de sucesso na graduação (relação percentual entre o número de diplomados e o número total de ingressantes), percebe-se que, considerando informações da gestão, “este indicador vem crescendo gradativamente ao longo da série histórica da UFFS. Em 2014 a instituição obteve 13% passando para 25,6% em 2015 e em 2016 aumentou para 32,40%. No entanto, em comparação com 18 instituições que se assemelham à Universidade Federal da Fronteira Sul, por serem relativamente novas e estarem em fase de implantação/expansão, identificou-se que a UFFS ficou um pouco abaixo da média de (37,52). Espera-se que esse indicador continue crescendo nos próximos anos, tendo em vista que a UFFS é uma instituição em consolidação que preza pelo acesso da população de baixa renda ao ensino superior e também pela qualidade do ensino. Essa qualidade vem se confirmando pelos resultados das avaliações de cursos, o que cada vez mais valorizará a obtenção de um diploma de nível superior conquistado na UFFS”. Ainda, observado o Relato Integrado 2018 (relatório de gestão) é possível verificar que houve um aumento, em 2017, para 34,79% e, em 2018, para 36,71%. Por outro lado, é importante observar que cabe à gestão monitorar a taxa de sucesso da graduação relacionada ao combate à evasão e retenção, citado como desafio no Relato Integrado 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Informação 05 – Quanto à priorização na Política de Gestão de Riscos, acredita-se que a gestão está ciente de sua importância e a mesma vem sendo implementada gradativamente em âmbito institucional.

VI – AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Considerado o questionário de avaliação de controles internos (QACI), aplicado em 2016 e, novamente aplicado na execução desta auditoria, observou-se em termos gerais que não houve progressos significativos em relação nível de maturidade dos controles internos e consequente diminuição do nível de risco em relação ao tema “Atuação Docente”, avaliando-se que os controles internos existentes são frágeis, indicando inconsistências que exigem ações corretivas, a fim de evitar possíveis improbidades.

VII – CONCLUSÃO

Houve poucas melhorias quanto aos controles internos da Atuação Docente e não houve alterações nas regulamentações internas citadas no relatório emitido em 2016.

Especificamente, pode-se verificar que:

- A divulgação, ao público (transparência ativa), das atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores através do PPA e do RAA, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011, ainda não estão sendo publicizadas no *site* oficial da UFFS.
- Não houve progressos referente às recomendações quanto à sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas.
- Encontra-se, ainda pendente de atendimento, o art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterada pela Lei 13.168, de 06 de outubro de 2015 – Publicação “Grade e Corpo Docente” de cada curso oferecido pela UFFS.
- Chama-se a atenção da gestão quanto ao Ofício Circular 1/2018/CGEG/DIFES/SESU/SESU-MEC, referente ao acórdão nº 2729/2017 – TCU plenário evidenciando a necessidade de divulgação, no *site* oficial das IFES, sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como instituição de normas quanto aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

parâmetros a serem observados por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo.

- O Plano Anual de Atividade Docente e o Relatório Anual de Atividade Docente ainda não permitem a aferição do regime de trabalho ao qual o docente está submetido, observando que, embora os professores, vinculados ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal e a Carreira do Magistério Superior, estejam dispensados do controle de frequência, em conformidade com o § 7º do art. 6º do Decreto 1.590/95 e alterações, estes não estão desobrigados ao atendimento integral do seu regime de trabalho para atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.
- Houve consideráveis melhorias no acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas, bem como em sua transparência ativa.
- Verificou-se que não houve avanço significativo na implementação das recomendações quanto ao acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão.
- Verificou-se a implantação de indicadores institucionais (preestabelecidos) para produção científica dos docentes, bem como de alguns indicadores de desempenho relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.

Relacionamos abaixo, de forma resumida, as constatações expressas no item 2 desse relatório:

Distribuição da carga Horária Docente e Monitoramento de Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional (**item 2.1**)

- Fragilidade na sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas (**Constatação 01; Recomendações 01**).
- Fragilidade no controle da gestão quanto ao atendimento, na íntegra, do art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015 (**Constatação 02; Recomendação 01**).
- Fragilidade no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docente (**Constatação 03; Recomendação 01, 02, 03, 04 e 05**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas (**Constatação 04; Recomendação 01**).
- Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão (**Constatação 05; Recomendação 01, 02 e 03**).

Dos Planos Anuais de Atividade Docente e Relatórios Anuais de Atividade Docente (**item 2.2**)

- Textos das Resoluções 4/2015 e 7/2015, ambas do CONSUNI, com margem para diversas interpretações. Ausência de padronização institucional quanto aos procedimentos de avaliação e homologação dos PAA e RAA (**Constatação 01; Recomendação 01**);
- Ausência de publicação dos PAA e RAA (**Constatação 02; Recomendação 01**);
- Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA (**Constatação 03; Recomendação 01, 02, 03, 04, 05 e 06**)

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas.

Das manifestações da gestão em relação ao presente relatório, caso houver, pedimos a gentileza de nos encaminhar por escrito, bem como por meio do endereço eletrônico audin@uffrs.edu.br no formato “.odt” em até 15 dias corridos da data de emissão deste relatório.

Solicitamos que as informações contidas no Relatório sejam avaliadas quanto à existência de dados sigilosos e que sejam indicados à AUDIN, em até 15 dias corridos da data de emissão deste relatório, os trechos que se enquadram nas hipóteses legais de sigilo, com a devida fundamentação legal. Na ausência de manifestação no prazo indicado, considerar-se-á a inexistência de informações sigilosas, e o documento será considerado público por esta auditoria interna.

Encaminha-se o relatório final ao Magnífico Reitor, via SGPD, para conhecimento e encaminhamentos, bem como à Controladoria Geral da União (via e-mail institucional).

Encaminha-se o relatório final ao CONCUR e ao CONSUNI-CAPGP, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br


conhecimento.

Encaminha-se, via e-mail institucional, às Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e, Extensão e Cultura, para conhecimento e encaminhamentos necessários em nível institucional.

Considerada a Portaria nº 738/GR/UFFS/2018, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFFS, encaminha-se este Relatório de Auditoria à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno.

Considerada a Portaria nº 497/GR/UFFS/2018, a qual institui o Comitê de Gestão de Integridade, encaminha-se este Relatório para conhecimento do mesmo.

Chapecó, 26 de abril de 2019.


Taíz Viviane Dos Santos
Mat. SIAPE 1827267
Auditora-chefe